



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Torna-se público que o Município de Orizânia-MG, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Dorcelino Inacio de Souza, nº22, Centro, na cidade de Orizânia-MG, CEP 36.828-000, realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG**, nos termos dos artigos [74, inciso IV](#), [78, inciso I](#) e [79, inciso II](#), da Lei Federal nº 14.133/2021, [Decreto Municipal 008/2024](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data de Abertura: 15/09/2025.

Prazo para Análise da Documentação: 5 (CINCO) dias

Data Limite para Recebimento dos Documentos:

Local: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

A cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, no endereço <https://www.orizania.mg.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações do Município no endereço indicado no preâmbulo.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município, Sr.º Tiago José de Souza, nomeado pela Portaria nº 046/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG**, conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O Credenciamento será dividido em **ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.
- 1.3. As empresas credenciadas serão remuneradas de acordo com os valores previamente estabelecidos e definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento as pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital e seus anexos, obedecida a legislação em vigor, e observadas os critérios de contratação dispostos no item 10 do Termo de Referência, Anexo II deste edital;
- 2.2. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir normas para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto as empresas credenciadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.
- 2.4. É vedada a qualquer pessoa jurídica a apresentação, no presente credenciamento, valores divergentes da tabela de remuneração disposta no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.
- 2.5. Não poderão participar deste Credenciamento:**
- 2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme [art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o [art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme o [art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.4. Profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, nos termos do [art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 2.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento;
- 2.5.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.5.8. Empresa em situação de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.
- 2.5.8.1. Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.6. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pelo proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DA EXCLUSIVIDADE LOCAL E REGIONAL

- 3.1. A participação/contratação ficará **exclusivamente** restrita a empresas **ME/EPP/MEI** que possuam **sede ou ponto de atendimento operacional** localizado **dentro de um raio de até 20 (vinte) quilômetros** da sede da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG, **em virtude do necessário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



deslocamento dos veículos da frota municipal até o estabelecimento da contratada para execução dos serviços, o que impacta diretamente **tempo de resposta, custos de combustível/diárias, disponibilidade da frota e continuidade do atendimento.**

4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Municipal 008/2024](#) e da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 4.2. Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma **LICITAR DIGITAL**, e apresentar Requerimento de Participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação de serviços.
- 4.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado, pessoa física ou pessoa jurídica, que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, podendo realizar inscrição ordinária no período de 15/09/2025 á 14/09/2026, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, durante a vigência do Chamamento Público para fins de Credenciamento.
- 4.4. O prazo de vigência do Credenciamento é até dia 14/09/2026, durante o qual os interessados poderão se inscrever, através da plataforma **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para compor o rol de interessados aptos a atender as demandas da municipalidade, desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
- 4.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Credenciamento, o qual terá vigência consignada no Termo de Contrato, prorrogável, na forma dos artigos [106](#) e [107](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do Credenciamento.
- 4.7. A apresentação da documentação implica manifestação do interessado em participar do processo de Credenciamento com o Município de Orizânia-MG, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

5. DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à **LICITAR DIGITAL**, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.
- 5.1.1. O licitante deverá se informar junto à LICITAR DIGITAL sobre os procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção de chave de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 5.2. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Orizânia-MG, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3. A inscrição de interessados no Credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento.
- 5.4. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciado pelo órgão, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para executar o objeto. Quando convocado para execução do objeto, o Credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.
- 5.5. Serão exigidos para fins de habilitação, os documentos previstos no Termo de Referência, ANEXO II deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto.
- 5.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio expressamente admitido por esta Administração.
- 5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 5.8. A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade, devendo ser seguido o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital, acompanhada da documentação descrito no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.
- 5.9. Previamente à celebração do Termo de Credenciamento, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.
- 5.10. A ausência de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos, bem como a presença de documentos incompletos, incorretos, em desacordo com este Edital, com rasuras, entrelinhas ou com a validade expirada, poderá acarretar o indeferimento da habilitação, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- 5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, se for o caso, registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 5.12. A proposta de credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento.
- 5.13. **Procedimentos de verificação:**
- 5.13.1. O prazo para análise da documentação para habilitação de forma integral deverá ser de no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da juntada aos autos físicos e/ou eletrônicos do procedimento, prorrogável uma vez por igual período, admitida a hipótese de solicitação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

- 5.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no [art. 55 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).
- 5.13.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte observará o disposto no [art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006](#).
- 5.13.4. As demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a nova convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.
- 5.14. Considerar-se-ão habilitado(s) o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. Os credenciamentos regidos por este Edital têm caráter precário, podendo, a qualquer momento, a CREDENCIADA ou a Administração denunciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinentes, sem prejuízo do exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2. O Município poderá realizar o credenciamento, sem prévio aviso, quando:
- 6.2.1. O(A) Credenciado(a) deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 6.2.2. O(A) Credenciado(a) descumprir qualquer das obrigações estabelecidas neste Edital, segundo o caso;
- 6.2.3. O(A) Credenciado(a) praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 6.2.4. Ficar evidenciada a incapacidade do Credenciado de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 6.2.5. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município;
- 6.2.6. Em razão de caso fortuito ou força maior;
- 6.2.7. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 6.2.8. Nas outras hipóteses elencadas nos arts. [137](#), [138](#) e [139](#) da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A CREDENCIADA poderá, a qualquer tempo, solicitar seu credenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 6.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o Credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles inerentes, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções aplicáveis à inexecução parcial e/ou total dos contratos definidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.5. No caso de convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem, a CREDENCIADA que se declarar impedida de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 6.6. O descredenciamento não proíbe que a CREDENCIADA requeira novo credenciamento para ele ou outro objeto a ser contratado.
- 6.7. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, avaliar a continuidade do Credenciamento, observados, em especial, aos requisitos dispostos no Termo de Credenciamento.
- 6.8. Os profissionais credenciados que, após 3 (três) meses consecutivos, não cumprirem suas atividades, por sua exclusiva culpa, serão descredenciados automaticamente.

7. DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto contratual dar-se-á de forma **indireta**, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços descritos neste edital e em seus anexos.
- 7.2. O regime de execução adotado será o de **seleção a critério de terceiros**, hipótese em que a escolha do prestador do serviço será realizada diretamente pelo **beneficiário imediato da prestação**, dentre aqueles previamente credenciados junto à Administração Pública.
- 7.3. A empresa escolhida pelo beneficiário será responsável pela execução do serviço contratado, correndo por sua conta e risco todas as obrigações decorrentes do ajuste, observadas as condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e no contrato administrativo.
- 7.4. A Administração limitar-se-á a manter o credenciamento e a efetuar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas, não interferindo na escolha do prestador por parte do beneficiário.
- 7.5. O **Termo de Credenciamento** não implica obrigação da Administração Pública em efetivar contratações, destinando-se apenas à habilitação prévia dos interessados que atenderem às condições estabelecidas neste edital.
- 7.6. A utilização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento ocorrerá **exclusivamente de acordo com a necessidade da Administração Pública**, durante sua vigência, observada a demanda efetivamente existente.
- 7.7. O **Termo de Credenciamento**, por si só, **não gera direito subjetivo à contratação**, constituindo apenas condição necessária para que o credenciado possa ser convocado, caso e quando houver demanda pelos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento, Anexo deste Edital.

9. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

9.1. Os preços, bem como os procedimentos e orientações técnicas relativas ao faturamento e pagamento das despesas, são os constantes da tabela de preços estabelecida no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do Credenciamento, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente.
- 10.3. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da resposta negativa.
- 10.4. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos deverão ser encaminhados SOMENTE em campo próprio do sistema.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

- 11.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos neste Edital, terão seus requerimentos de Credenciamento homologados pela autoridade competente.
- 11.2. Cumpridas as exigências de habilitação, o Credenciamento será homologado, sendo formalizado mediante assinatura de Termo de Credenciamento ou Termo de Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



11.3. Os credenciados atenderão o Município, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais, conforme critério estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindindo na forma do disposto nos [artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

14. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Credenciamento ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no recolhimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o Termo de Credenciamento, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos.

14.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos [138](#) e [139](#) da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste Edital.

14.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei Federal nº 10.522/2002,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Termo de Credenciamento, anexo deste Edital.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes e a Contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato.
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato.
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou apresentar pedido de esclarecimento, a qualquer momento, a partir de sua publicação.
- 17.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitardigital.com.br.**
- 17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na **LICITAR DIGITAL** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
- 17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 17.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 17.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 17.9. Em caso de pessoa física, a petição de impugnação deverá ser apresentada pelo próprio requerente ou procurador, acompanhada de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.3. A Prefeitura Municipal de Orizânia-MG poderá revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- 18.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este instrumento de credenciamento.
- 18.5. Os proponentes obrigam-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente instrumento de Credenciamento, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.
- 18.6. Aplicam-se ao presente Credenciamento, naquilo que compatível, a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- 18.7. As informações relativas à classificação/habilitação do(a) CREDENCIADO(A), bem como os avisos relativos a este Credenciamento, estarão disponíveis na plataforma da LICITAR DIGITAL, disponível em www.licitardigital.com.br e complementarmente, no site da Prefeitura Municipal de Orizânia/MG.
- 18.8. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 18.9. Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.
- 18.10. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.14. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 18.15.1. A anulação do procedimento induz à extinção do contrato, ou instrumento equivalente.
- 18.15.2. A anulação do credenciamento, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.
- 18.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Procedimento, promover diligência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <https://www.orizania.mg.gov.br/>.

18.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.18.1. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.18.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.18.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

18.18.4. ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Orizania-MG, 15 de setembro de 2025.

Tiago Jose de Souza
Agente de Contratação



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento eletrônico para prestação de **serviços de lavagem de veículos** da frota oficial do Município de Orizânia/MG.

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresenta a necessidade e a viabilidade da contratação dos serviços de lavagem interna e externa dos veículos oficiais (automóveis leves, vans e motocicletas), sob demanda, visando assegurar conservação, segurança e disponibilidade operacional da frota municipal. A estrutura segue o modelo-base do ETP em anexo, adaptado à realidade de Orizânia.

A contratação será realizada por **credenciamento eletrônico**, nos termos dos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**, por se tratar de solução adequada para habilitar **múltiplos prestadores** aptos a executar o objeto de forma simultânea, com condições previamente definidas em edital, assegurando ampla participação e atendimento contínuo às demandas das Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A higienização periódica da frota é indispensável para: (I) preservar aparência, durabilidade e valor dos veículos; (II) garantir **segurança e salubridade** no transporte de servidores, usuários e pacientes; (III) evitar paralisações por sujeira acumulada e (IV) manter **imagem institucional** condizente com o serviço público. O objeto é padronizado, de baixa complexidade executiva e com mercado local/regional consolidado.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento eletrônico de empresas para a **lavagem interna e externa** da frota municipal (automóveis leves, vans e motocicletas), sob demanda, com produtos adequados e mão de obra qualificada, observados os padrões mínimos a seguir. (Estrutura conforme modelo-base do ETP.)

3.1 Padrões gerais de execução

- **Preparação e proteção:** inspeção prévia; proteção de partes sensíveis (elétricas/eletrônicas) quando aplicável.
- **Produtos:** detergente automotivo **neutro**; desengraxante específico para rodas/caixas de roda; limpadores multiuso para interior; renovador **à base d'água** para pneus/plásticos. **Vedado** uso de solventes agressivos/ácidos.
- **Técnica:** pré-lavagem; aplicação (espuma/atomização); ação mecânica com luvas/pincéis/mops adequados; enxágue; **secagem com microfibra**; aspiração integral; limpeza de vidros internos/externos.
- **Acabamento:** renovador de pneus (sem excesso) e antirrespingos; limpeza e **desodorização leve** do interior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- **Exclusões** (somente se contratadas à parte): polimento/cristalização/enceramento técnico; higienização técnica de ar-condicionado; impermeabilização de estofados; **lavagem de motor**; extração com injetora-extratora.

3.2 Especificações por item

Item 1 – Veículo automotivo leve (hatch/sedã/picape/utilitário leve)

- a) **Externo** – carroceria, vidros, retrovisores, grade, faróis/lanternas, frisos/cromados; rodas/aros e **caixas de roda**; pneus com renovador à base d'água.
- b) **Interno** – aspiração de bancos, carpetes/tapetes e porta-malas; limpeza de painel, console, portas/maçanetas, colunas, porta-objetos e cintos; vidros internos; desodorização leve.
- Obs.: remoção de **contaminações leves** (insetos/respingos comuns de via) sem abrasivos.

Item 2 – Veículo tipo van (Kombi, minivan, microvan ou similar)

- a) **Externo** – procedimentos do Item 1, com atenção a superfícies amplas/calhas.
- b) **Interno** – aspiração/limpeza de **múltiplas fileiras**, corredores, soleiras e bagageiro; higienização de apoios de braço/encostos; vidros e para-brisa amplo; tratamento de borrachas de vedação.
- Obs.: cuidado com **componentes elétricos auxiliares** e sinalizações adesivadas.

Item 3 – Motocicletas

- a) **Geral** – pré-lavagem; lavagem de carenagens, para-lamas, rodas/raios/aro, pneus, conjunto ótico, guidão/comandos; secagem com microfibra e/ou ar; acabamento em plásticos com produto **não oleoso**.
- b) **Cuidados** – evitar alta pressão em rolamentos, cubos, terminais elétricos, corrente e painéis; **não** usar produtos que deixem pneus/bancos escorregadios.
- Obs.: **não** inclui lubrificação de corrente.

3.3 Entregáveis e controle de qualidade

- **OS por atendimento** (data, placa, km, tipo de serviço, hora entrada/saída) e **registro fotográfico** “antes/depois” quando solicitado;
- Reexecução **sem ônus** em até 24h se constatadas falhas de limpeza;
- Zelo por **pertences** no interior; comunicação de avarias pré-existentes na inspeção inicial.

3.4 Condições de atendimento

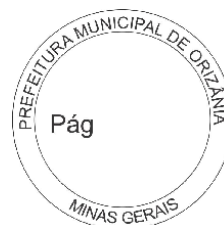
- Execução **sob demanda** nas instalações da credenciada; quando determinado, execução nas dependências do Município, com equipamentos/insumos da credenciada;
- Atendimento em dias/horários úteis; urgências poderão ter **priorização** mediante solicitação do gestor.

4. VÍNCULO ORÇAMENTÁRIO

A despesa está prevista na **LOA/2025**, em dotação específica das Secretarias demandantes, suficiente para o atendimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



5. PESQUISA DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de preços por meio de relatório emitido pelo **Banco de Preços**, adotando a **média aritmética** dos valores obtidos, em conformidade com a IN nº 65/2021, para compor os **preços-teto de credenciamento**.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Total estimado
1	Lavagem de veículo automotivo leve	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
2	Lavagem de veículo tipo van	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
3	Lavagem de motocicleta	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
	Valor Global			R\$ 30.850,00

Observação: os itens/tipologias do objeto estão alinhados à cotação (leve, van, motocicleta).

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO (Credenciamento Eletrônico)

A Administração **optará pelo credenciamento eletrônico** (Lei 14.133/2021, nos termos dos artigos 74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**), com:

- Edital de chamamento** estabelecendo requisitos de habilitação, condições de execução e **preços-teto por item** (tabela da pesquisa);
- Adesão contínua** de interessados enquanto vigente o chamamento;
- Distribuição de demandas** entre credenciados (preferencialmente por **rodízio** e/ou **proximidade logística**) para assegurar isonomia e eficiência;
- Remuneração por OS** efetivamente executada, aos preços até o teto;
- Fiscalização pelo gestor/apoio do contrato, com indicadores de qualidade (reexecução quando cabível).

7. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

- Credenciamento eletrônico (escolhida):** amplia a participação, evita dependência de único fornecedor, assegura atendimento contínuo e facilita gestão por demanda.
- Contratação de único fornecedor:** reduz competição e cria risco de descontinuidade em caso de indisponibilidade.

8. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

O objeto é padronizado, com ampla oferta de mercado. Os valores estimados mostram **compatibilidade com contratações públicas similares**, permitindo fixar **preços-teto** adequados e garantir economicidade com qualidade, mediante fiscalização e reexecução quando necessário.

9. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

É **viável** técnica, econômica e juridicamente o **credenciamento eletrônico** de empresas para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



lavagem da frota municipal, com base nos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024** e na pesquisa de preços que fundamenta os tetos por item. Recomenda-se a publicação do **edital de credenciamento**, com os preços-teto acima e as condições operacionais descritas.

Orizânia/MG, 26 de agosto de 2025.

Otavio Miranda do Carmo
Secretário Municipal de Administração

Karine Otoni Campos
Secretária Municipal de Saúde

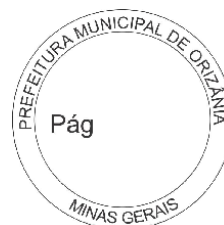
Cristiano Chagas Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Oziel Leite da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Joziane Eduardo Galone Martins
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Credenciamento **eletrônico** de empresas especializadas para prestação, **sob demanda**, de **lavagem interna e externa** de veículos da frota oficial (automóveis leves, vans e motocicletas), com remuneração por **Ordem de Serviço (OS)**, conforme preços definidos neste Termo.

2. Justificativa

A higienização periódica da frota municipal é medida essencial para preservar a aparência, a durabilidade e o valor dos veículos, assegurar condições de segurança e salubridade no transporte de servidores e usuários, reduzir paralisações e elevar a disponibilidade operacional, além de resguardar a imagem institucional. Tratando-se de serviço padronizado, de baixa complexidade técnica e com ampla oferta local/regional, mostra-se adequada a adoção do **credenciamento eletrônico**, que permite habilitar múltiplos prestadores simultaneamente, mitiga o risco de dependência de um único fornecedor, assegura atendimento contínuo com tempos de resposta compatíveis e remuneração por OS, e promove economicidade e eficiência na gestão da frota.

3. Fundamentação Legal

Nos termos dos artigos **74, inciso IV; 78, inciso I; e 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como do **Decreto Municipal nº 008/2024**, o credenciamento é admitido nos casos de inviabilidade de competição, aplicando-se a serviços em que se pretende habilitar todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos fixados pela Administração, sendo cada prestador remunerado conforme o uso efetivo de seus serviços, em condições previamente estabelecidas.

4. Especificações Técnicas do Objeto

4.1 Padrões gerais mínimos (para todos os itens)

- a) **Preparação/Proteção:** inspeção prévia; proteção de partes elétricas/eletrônicas quando aplicável.
- b) **Produtos:** detergente automotivo **neutro**; desengraxante específico para rodas/caixas de roda; limpadores multiuso para interior; renovador **à base d'água** (pneus/plásticos).
- c) **Técnica:** pré-lavagem; aplicação (espuma/atomização); ação mecânica (luvas/pincéis/mops adequados); enxágue; **secagem com microfibra**; aspiração integral; limpeza de vidros internos/externos.
- d) **Acabamento:** renovador de pneus sem excesso; **desodorização leve** do interior.
- e) **Exclusões** (só se contratadas à parte): polimento/cristalização/enceramento; higienização técnica do ar-condicionado; impermeabilização de estofados; **lavagem de motor**; extração com injetora-extratora.

4.2 Itens

Item 1 – Veículo automotivo leve (hatch/sedã/picape/utilitário leve)

- Externo: carroceria, vidros, retrovisores, faróis/lanternas, frisos/cromados, **rodas/aros e caixas de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



roda, pneus com renovador.
• Interno: aspiração de bancos/carpete/tapetes/porta-malas; limpeza de painel/console/portas/colunas/porta-objetos/cintos; vidros internos; desodorização leve.

Item 2 – Veículo tipo van (Kombi, minivan, microvan ou similar)

- Externo: procedimentos do Item 1, com atenção a superfícies amplas/calhas.
- Interno: aspiração/limpeza de **múltiplas fileiras**, corredores, soleiras e bagageiro; higienização de apoios/encostos; vidros e para-brisa amplo; tratamento de borrachas de vedação.

Item 3 – Motocicletas

- Geral: carenagens, para-lamas, rodas/raios/aro, pneus, conjunto ótico, motor, guidão/comandos; **secagem com microfibras e/ou ar**; acabamento em plásticos **não oleoso**.
- Cuidados: evitar alta pressão em rolamentos/cubos/terminais elétricos/corrente/painéis; **vedado** aplicar produtos escorregadios em pneus/banco.

5. Quantitativos Estimados e Preços-Teto (referência)

Baseados no **Relatório de Cotação – Banco de Preços**, com **método média aritmética** (IN 65/2021) para limite de pagamento por OS:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Preço-teto unitário	Total estimado
1	Lavagem de veículo leve	250	R\$ 65,00	R\$ 16.250,00
2	Lavagem de van	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
3	Lavagem de motocicleta	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
Valor Total				R\$ 30.850,00

6. Forma de Contratação (Credenciamento Eletrônico)

Procedimento auxiliar com chamamento público **eletrônico**, aberto à **adesão contínua** de interessados que atendam integralmente aos requisitos. **Distribuição de demandas por rodízio, proximidade logística e disponibilidade**; em urgências poderá haver direcionamento pontual e justificado. **Remuneração por OS** atestada, limitada aos **preços-teto** por item.

7. Local, Prazos e Condições de Atendimento

- Execução **nas instalações da credenciada**; quando determinado, nas **dependências do Município**, com equipamentos/insumos fornecidos pela credenciada.
- Atendimento em dias/horários úteis definidos; **urgências** poderão ter prioridade quando solicitadas pelo Gestor.
- **Prazos por OS: até 48 h** (regra geral) e **24 h** para urgências, quando viável.
- **Base operacional em raio de 20 km (exigência)**: A credenciada deverá **manter estabelecimento operacional** (matriz, filial, posto ou unidade de atendimento) **localizado a até 20 (vinte) quilômetros** da **sede da Prefeitura Municipal de Orizânia**, garantindo atendimento sob demanda e em urgências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



- I** – A distância será aferida pela **distância viária (rota mais curta)** entre os endereços, via serviço público de mapas;
- II** – **Comprovação** na adesão e a qualquer tempo: (a) **Alvará de Localização e Funcionamento** válido; (b) **comprovante de endereço** atual do estabelecimento; (c) **print/relatório** da rota com a distância;
- III** – A manutenção dessa condição é **obrigatória durante toda a vigência**. Mudanças de endereço: comunicar em até **5 dias úteis**;
- IV** – **Descumprimento**: sujeita a **suspensão de recebimento de OS, glosa, reexecução às expensas da credenciada, rescisão** do Termo de Adesão e **sanções** da Lei nº 14.133/2021;
- V** – **Justificativa técnica**: assegurar **tempo-resposta, redução de custos de deslocamento, economicidade** e menor impacto ambiental, **sem restrição indevida de competitividade** por tratar-se de credenciamento com ampla adesão.

8. Critérios de Aceitação, Entregáveis e Medição

- **OS por atendimento** (data, placa, km, serviço, hora entrada/saída).
- Quando solicitado, **registro fotográfico** “antes/depois”.
- **Reexecução sem ônus** em até **24 h** se constatadas falhas.
- **Ateste** pelo Gestor/Equipe de Apoio e liquidação conforme NF-e.

9. Obrigações

Da Credenciada: executar conforme este TR; manter habilitação vigente; cumprir normas **ambientais** e de SST; proteger pertences; comunicar avarias pré-existentes; **não** usar produtos proibidos.

Da Administração: emitir OS; permitir acesso às instalações quando aplicável; fiscalizar; atestar e pagar na forma pactuada.

10. Habilitação

- **Jurídica**: CNPJ; ato constitutivo/representação.
- **Fiscal/Trabalhista**: Certidão conjunta **RFB/PGFN**; **INSS**; **FGTS**; regularidade estadual/municipal; **CNDT**; **Alvará de Localização e Funcionamento** vigente no município-sede.
- **Econômico-financeira**: certidão negativa de falência/recuperação; se exigido, balanço/índices.
- **Comprovação do raio de 20 km**: estabelecimento operacional **dentro de 20 km** da sede da Prefeitura (Alvará e comprovante de endereço).

11. Gestão, Fiscalização e Sanções

Gestor e Equipe de Apoio designados por portaria; registros de ocorrências e glosas quando cabíveis.

Sanções: advertência, multa (até **10%** da OS; atraso **0,5%/dia**, limitada a 10%), **impedimento de licitar/contratar** e **rescisão**, observado contraditório e ampla defesa (Lei 14.133/2021).

12. Vigência e Reajuste

O credenciamento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **prorrogável na forma da lei**, mediante justificativa de vantajosidade e interesse público, observado o limite legal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



a manutenção das condições e preços. Os **Termos de Adesão/Contratos** celebrados com os credenciados seguirão a mesma vigência e poderão ser prorrogados, quando couber, nos termos legais. (Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.).

13. Dotação Orçamentária

As despesas correrão por conta da **LOA/2025** nas dotações das Secretarias demandantes (indicar Unidade, Programa, Ação, Natureza de Despesa e Fonte de Recursos).

Orizânia/MG, 27 de agosto de 2025.

Otávio Miranda do Carmo
Secretário Municipal de Administração

Karine Otoni Campos
Secretária Municipal de Saúde

Cristiano Chagas Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Oziel Leite da Silva
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Joziane Eduardo Galone Martins
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO – III

FICHA DE INSCRIÇÃO – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

1. Dados da Empresa

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Município/UF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

2. Itens do Credenciamento

A empresa candidata poderá se credenciar em um ou mais itens abaixo, devendo assinalar com um X os serviços que pretende prestar e preencher a quantidade de serviços que se dispõe a executar, de acordo com as quantidades definidas no Termo de Referência (TR).

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário Ofertado (R\$)	Assinalar (X)
1	Serviço de Lavagem de Veículo Automotivo Leve (lavagem externa e limpeza interna, exceto motor, em veículos utilitários leves).		R\$ 65,00	☐
2	Serviço de Lavagem de Veículo Tipo Van (lavagem externa e interna, exceto motor).		R\$ 125,00	☐
3	Serviço de Lavagem de Motocicleta (lavagem geral de motocicleta).		R\$ 35,00	☐

3. Declaração

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que a empresa se compromete a prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital de credenciamento.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O(A) Município de Orizânia, inscrito no CNPJ nº 01.616.271/0001-39, com sede na Rua Dorcelino Inacio de Souza, nº 22, Centro, Orizânia/MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo Srª Jonia Leite Filho, brasileiro, agente político, portador do CPF nº_____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a)inscrito(a) no CPF ou CNPJ/MF sob o nº_____,sediado(a) na_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por_____, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Processo Administrativo nº /2025, Inexigibilidade nº ____/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ORIZÂNIA/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Credenciamento;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (**ANEXO II DO EDITAL**).

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PRAZOS

5.1. Os valores a serem pagos pelo serviço serão os previamente definidos no edital de acordo com a tabela no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas de credenciamento.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da contratada

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações definidas neste termo.

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Obrigações da contratante

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), em caso de Obras.

8.13. Em caso de dano (quando comprovado mau uso) do veículo, e com ausência de boletim de ocorrência e identificação do condutor, os custos de reparos deste serão de responsabilidade da contratante

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões enunciadas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias úteis;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- a. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

1.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

1.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

1.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

1.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

1.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

1.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

1.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

1.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

11.1.1. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;

11.1.2. Por comum acordo dentre as partes;

11.1.3. Por manifestação expressa da Credenciada;

11.1.4. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

11.1.5. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

11.1.6. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

11.1.7. Razões de interesse público;

11.1.8. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e

11.1.9. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob as seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIZÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.616.271/0001-39



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

14.2. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no DOM na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Divino/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Orizânia/MG, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____